



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 019/2026

OBJETO: O Registro de Preços futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a atender às demandas das secretarias municipais de: administração, educação, assistência social, saúde e gabinete do prefeito.

Aos dias, 20 de maio de 2026 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, Av. Barão do Rio Branco, nº299, bairro Manoel Honorio, Juiz de Fora – MG, CEP 36.045-120, inscrita no CNPJ sob o nº 32.898.151/0001-03, neste ato representada pelo Sr.(a) Luciana Franco da Silva Reis, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.978.860, inscrito no CPF nº 039.182.766-94, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na rua Doutor Augusto da Silva, nº 75, bairro Santa Isabel, Juiz de Fora – MG, CEP 36.087-756.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a atender às demandas das secretarias municipais de: administração, educação, assistência social, saúde e gabinete do prefeito, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 020/2026 realizado em 15/05/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2026, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário destinado a atender às demandas das secretarias municipais de: administração, educação, assistência social, saúde e gabinete do prefeito, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1000005726	Balanço avulso, confeccionado com estrutura principal em tubo de 2 polegadas x 2mm de parede galvanizado a fogo. Estruturado com 4 colunas 9 x 9 em alumínio com reforço interno, pintado com tinta poliéster marrom. Fixação dos balanços com buchas de nylon 25mm. Assentos de balanço em rotomoldado. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. (Opção de assentos de Bebe). As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar catálogo original do fabricante A empresa vencedora tem que apresentar CREA da empresa e CREA do engenheiro civil responsável pela montagem e instalação do Parque. Caso a empresa vencedora seja revendedora, deverá apresentar Autorização de uso da marca, assinada ou assinatura digital pela empresa fabricante.	Unid	4	7.652,00	30.608,00
2	1000005729	Banco Jardim com Encosto 3 Pés, confeccionado em polietileno de média densidade pigmentado, com aditivo UV que preserva a cor mesmo sob exposição ao tempo. É indicado para uso intenso e coletivo, não oxida, pode ser utilizado em ambientes internos e externos e possui montagem totalmente por encaixe, sem parafusos. Fabricado em material não tóxico, 100% reciclável, resistente a rachaduras e desbotamento, de fácil instalação e limpeza. O modelo contém 3 tiras no assento, 3 tiras no encosto e 3 pés em formato "X", medindo 160 cm x 51 cm x 87 cm (C x L x A). A empresa deverá apresentar, junto à proposta comercial, catálogo original do produto e, caso seja revendedora, autorização de uso da marca emitida e assinada (física ou digitalmente) pela fabricante.	Unid	8	3.899,20	31.193,60
3	1000005732	Casinha de Brinquedo e Boneca de Campo com Cerquinha, confeccionada em plástico rotomoldado com textura que simula tijolos e aparência de casa de campo, composta por material altamente resistente, cantos arredondados, proteção UV e durabilidade superior a 10 anos mesmo exposta ao tempo. Possui porta vai-e-vem frontal, meia portinha traseira, janelas abre-fecha, floreira, campainha funcional com cordinha, telefone interno, varanda frontal com cerquinha e banquinho, além de área interna com pia (sem vazão de água), fogão de 2 bocas e escorredor de pratos. Conta ainda com abertura lateral com mesinha retrátil, telhado em duas águas com chaminé e claraboia. A cerquinha traseira é composta por três peças e tranca, fixada por batentes parafusados.	Unid	8	13.228,20	105.825,60
4	1000005727	Escorregador Infantil Reto Grande, desenvolvido para uso intenso, fabricado em material não tóxico, impermeável, resistente a rachaduras e desbotamento, podendo ser instalado em áreas externas. Possui encaixes para ligação a piscina ou caixa de areia, tornando o uso multifuncional. O conjunto é composto por 1 escorregador grande reto, 1 escada com 4 degraus e 2 conectores centrais, com instalação e limpeza facilitadas. A empresa deverá apresentar, junto à proposta	Unid	4	3.164,00	12.656,00

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		comercial, certificado do Inmetro, catálogo original do produto e, caso seja revendedora, autorização de uso da marca emitida e assinada (física ou digitalmente) pela fabricante.				
5	1000005728	Gangorra Infantil de Plástico Patinho Dupla, indicada para crianças de 1 a 3 anos, confeccionada em material não tóxico, leve, impermeável e resistente a rachaduras e desbotamento. Possui base larga com curvatura, garantindo balanço suave e uniforme, adequada para uso intenso, áreas externas e locais molhados, além de ser de fácil instalação e limpeza. O conjunto inclui 1 gangorra dupla em formato de patinho, com olhos em acrílico. A empresa deverá apresentar, junto à proposta comercial, certificação do Inmetro, catálogo original do produto e, caso seja revendedora, autorização de uso da marca emitida e assinada (física ou digitalmente) pela fabricante.	Unid	12	848,20	10.178,40
6	1000005724	Parque infantil colorido com estrutura principal em madeira plástica 110 x 110 mm, parede 20 mm, revestida em polipropileno/polietileno pigmentado cor itaúba. Contém três plataformas tipo MP: duas com 4 colunas (110 x 110 mm) de alturas 3000 mm e 2800 mm, com patamares 1050 x 1050 mm em aço galvanizado e plástico reciclado, alturas 1400 mm e 1200 mm, ambas com telhado piramidal 1300 x 1300 x 650 mm em PE rotomoldado; e uma plataforma com 3 colunas de 2500 mm e 1 coluna de 3000 mm, patamar 1050 x 1050 mm a 1400 mm do solo, sem cobertura e com 3 acabamentos de topo. Inclui coqueiro decorativo (Ø1300 mm), balanço com correntes galvanizadas (2500 mm), estrutura tubular de aço Ø42,4 mm e 2 assentos 460 x 225 mm em PE rotomoldado parede dupla.	Unid	4	33.336,00	133.344,00
7	1000005725	Parque infantil colorido, para área mínima de 13,5 x 9 m (112 m²), com estrutura principal em madeira plástica 110 x 110 mm, parede 20 mm, revestida em PP/PE pigmentado cor itaúba. Inclui duas plataformas MP com 4 colunas (110 x 110 x 2500 mm), patamares de 1050 x 1050 mm em aço galvanizado e polímero reciclado, altura de 800 mm, ambas com telhado piramidal 1300 x 1300 x 650 mm em PE rotomoldado. A terceira plataforma possui 3 colunas de 2500 mm e 1 coluna de 2800 mm, patamar 1050 x 1050 mm a 800 mm do solo, sem cobertura, com três acabamentos de topo.	Unid	2	37.000,00	74.000,00
8	1000005731	Piscina de bolinhas medindo 1,5 m x 1,5 m, produzida em plástico rotomoldado em formato quadrado, com montagem totalmente por encaixe, sem parafusos. Possui 4 paredes rotomoldadas, cada uma com 2 aberturas que funcionam como degraus, 4 postes com encaixe para junção das paredes, 4 conectores superiores para fixação dos tubos plásticos que sustentam as bandeirolas em lona, além de uma única rede que cobre e fecha as laterais da estrutura. Acompanha 1.000 bolinhas. Dimensões finais do produto: 165 cm x 165 cm x 180 cm. A empresa deverá apresentar, junto à proposta comercial, catálogo original do produto e, caso seja revendedora, autorização de uso da marca emitida e assinada (física ou digitalmente) pela fabricante.	Unid	8	12.214,30	97.714,40
9	1000005733	Playground Maternal III confeccionado em MDF de 15 mm, revestido com espuma D23 e corano ecológico colorido, composto por 10 peças: 1 rampa ondulada, 1 escada com 3 degraus, 2 rampas inclinadas e 1 módulo quadrado, todos em MDF 15 mm com espuma D23 e corano ecológico; 4 colchonetes em espuma D27 revestidos em corano ecológico; e 1 rolo cilíndrico em espuma D35 revestido em corano	Unid	4	1.325,70	5.302,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		ecológico. O conjunto montado possui aproximadamente 2.070 mm de circunferência.				
10	1000005734	Ponte Arco Iris - confeccionado em MDF de 15mm e revestido com espuma D23 e revestido de corano ecológico: contendo 06- Escadas em Formato de Rolos Rampa confeccionada em MDF de 15mm e revestida com espuma d23 e corano ecológico 02- Tapetes Circulares, confeccionado espuma d27 e revestido com corano ecológico. Medidas da Ponte Arco Iris Montada Aproximadamente: Comprimento: 1.500 mm x Largura: 1.400 mm x Altura: 600 mm.	Unid	4	2.254,50	9.018,00
11	1000005730	Túnel lúdico composto por 4 entradas/saídas e um observatório superior, fabricado em plástico rotomoldado em estrutura curva sem formato de animais ou figuras específicas. Possui 10 suportes de apoio, 2 segmentos curvos com furos de visualização e possibilidade de expansão, além de um segmento central com duas saídas laterais e uma saída superior tipo mirante. Inclui 4 conectores para junção dos módulos e 2 estruturas curvas para entrada e saída, com adorno estilizado em formato de criança com braços abertos. O conjunto é multicolorido, podendo haver variação de cores conforme disponibilidade. Dimensões: 225 x 105 x 100 cm. A empresa deverá apresentar, junto à proposta comercial, certificação Inmetro e catálogo original do produto, além de autorização de uso da marca emitida pela fabricante caso seja revendedora.	Unid	4	6.924,00	27.696,00
					Total: 537.536,80	

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;
- 3.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;
- 4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026

ATA DE RP Nº 019/2026

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

- 4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

4.4.90.30.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.500.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.4.90.52.00.2.03.01.04.122.0001.2.0016, fonte 1.755.000, GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 20 de maio de 2026.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECTRAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E UTENSILIOS EM GERAL LTDA
CNPJ 32.898.151/0001-03

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____